



Município de Farol

LEI MUNICIPAL Nº 717/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender saldo de Exercícios Anteriores dos Programas do FNDE e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Farol, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal Senhora Angela Maria Moreira Kraus, no uso das atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, para aplicação de saldo do exercício anterior no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
07.000		SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
07.002	128	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.000,00
0012.0365.0026.2028	10619	MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
31.90.11.00.00		VENCIM E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
33.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESS. JURÍDICA	
0012.0366.0028.2030	127	MANUT.ATIVID.JOVENS E ADULTOS	7.500,00
31.90.11.00.00	10620	VENCIMENT. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
33.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.39.00.00		OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		TOTAL	36.500,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas nos artigos anteriores fica indicado como recursos abaixo especificados:

RUBRICA DE RECEITA	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$ ATÉ
SALDO EXER. ANTER.	128	PROG. FNDE-MANUT.EDUC INFANT.TD-APOIO A CRECHES (53364-5	27.947,38
13.25.01.05.02.00	128	REND APL FIN PRO.FNDE-MAN.ED INF.TD-APOIO CRECHES (53364-5).	1.052,62



Município de Farol

SALDO EXER. ANTER.	127	PROG. . FINANC.FNDE-P.APOIO SIST.ENS.ATEN.AO PEJA (54035-8)	6.519,16
13.25.01.05.02.00	127	REND.APL. FINANC.FNDE-P.APOIO SIST.ENS.ATEN.AO PEJA (54035-8)	980,84
		TOTAL	36.500,00

Art. 3º - Os Decretos de Abertura que regulamentarão a presente Lei, definirão, em conformidade com o arrecadado/executado, os valores em cada elemento e sub elemento de despesa elencados nos Arts.1º e 2º, visando cumprir o objeto de cada Programa.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Farol “JOSÉ SEMIGUEM”, em 18 de Junho de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

(Assinado no Original Pela Excelentíssima Prefeita Municipal)